



**Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO**

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.
Telefones: (11) 2284-8100

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PEC- CONVIVA

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições e nos termos do contido no Decreto nº 64.187, de 17-04-2019, na Resolução SEDUC 50, de 07-05-2020 alterada pela Resolução SEDUC 17, de 04-03-2022, na Resolução SEDUC nº 03, de 11-01-2021 e Resolução SEDUC nº 60, de 13-07-2022, torna público o Edital de Processo Seletivo para o preenchimento de 1 vaga de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP de Convivência, integrante da Equipe Executora Regional Conviva, instituída pelo inciso IV, do artigo 3º, da Resolução 48, de 01-10- 2019, da Diretoria de Ensino Região Osasco.

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado é destinado aos docentes devidamente habilitados para atuação como Professor Especialista em Currículo - Convivência- Programa de Melhoria de Convivência e Proteção Escolar, no Núcleo Pedagógico da Diretoria Regional de Ensino da Região de Osasco, desempenhando suas atividades, nos termos da Resolução SEDUC 50/2020 alterada pela Resolução SEDUC 17, de 04 de março de 2022 e Resolução SEDUC ne 60/2022.

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- 1.2.1. Etapa 1: inscrição e entrega do Projeto;
- 1.2.2. Etapa 2: Entrevista técnica;
- 1.2.3. Etapa3: Devolutiva aos candidatos.

II - DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O exercício do PCNP de Convivência dar-se-á no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Osasco, sito à Rua Geraldo Moran, 271 – Jd Umuarama – pela jornada completa de trabalho (40 horas semanais).

2.2. As atribuições do PEC de Convivência serão desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Ensino e poderão se dar nas unidades escolares jurisdicionadas a este órgão regional no município de Osasco.

2.3. As atribuições do PEC de Convivência serão desenvolvidas em consonância com as normatizações vigentes.

2.4. A carga horária do PEC de Convivência é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas igualmente pelos cinco dias da semana (segunda-feira à sexta-feira).

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço eletrônico deoscnp@educacao.sp.gov.br no período de 20/06 a 26/06 de 2023.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Diretoria de Ensino excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Efetuada a inscrição não será possível a alteração dos dados declarados ou alteração nas informações prestadas na inscrição.

3.5. Cabe à esta Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

3.6. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

IV - DOS REQUISITOS



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.
Telefones: (11) 2284-8100

4.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

4.1.1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

4.1.2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

4.1.3. ser portador de diploma de licenciatura plena;

4.1.4. ter disponibilidade para atuar em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

4.1.5. não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

4.1.6. ter disponibilidade para assumir de imediato as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;

4.1.7. atender fielmente o disposto nas normatizações vigentes no âmbito do Estado de São Paulo.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas em nível regional, a saber:

5.1.1. Inscrição e entrega de Projeto;

5.1.1.1. Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e o alinhamento do Projeto às necessidades pedagógicas da Diretoria de Ensino.

5.1.1.2. A entrega do Projeto fora do prazo determinado implicará na eliminação do candidato que concorre no processo.

5.1.1.3. O Projeto a ser entregue pelo candidato deverá apresentar os itens abaixo:

5.1.1.3.1. Capa - "Processo Seletivo PCNP de Convivência

2022 - Proposta de Projeto de Intervenção - CONVIVA SP" identificação com dados pessoais, Diretoria de Ensino e ano (01 lauda);

5.1.1.3.2. Justificativa - Contribuições do Projeto para esta Diretoria de Ensino e relevância para o estabelecimento de uma cultura de paz dada a conjuntura local (até 10 linhas);

5.1.1.3.3. Objetivos - Geral e específico (até 10 linhas);

5.1.1.3.4. Escopo do projeto - Resumo das ideias com apresentação dos aspectos gerais como: público-alvo; duração e tempo para execução; forma de aplicação, acompanhamento e validação; eixos temáticos, considerando a realidade social do município (até 02 laudas);

5.1.2. Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista presencial será realizada pelo Dirigente Regional de Ensino e Supervisor de Ensino ponto focal do Conviva da Diretoria;

5.1.2.2. A entrevista terá a finalidade de conhecer o candidato e entender a compatibilidade de seu Projeto e a sua motivação, comprometimento e engajamento com as premissas e ações do Conviva;

5.1.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista poderá ser eliminado, caso não tenha solicitado o seu reagendamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da entrevista.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A vaga de PCNP de Convivência será oferecida com prioridade ao docente:

6.1.1. Classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino que oferece a vaga;

6.1.2. Que apresentar formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, neuroeducação, terapia ocupacional ou orientação educacional.



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.
Telefones: (11) 2284-8100

6.2. Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o item 6.1.1 deste capítulo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, ratificada pelo Dirigente Regional de Ensino, previamente ao ato de designação.

6.3. A designação para atuar como PCNP de Convivência somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

6.4. O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo implicará em sua desclassificação automática.

6.5. Este processo seletivo terá validade para o exercício 2023.

6.6. Caberá ao docente, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo seletivo, em formato original, para conferência.

6.7. Casos omissos serão encaminhados ao Dirigente Regional de Ensino.